

— condenar o EUIPO e a interveniente nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 9 de novembro de 2016 — Krasnyiy oktyabr/EUIPO — Kondyterska korporatsiia «Roshen» (CRABS)

(Processo T-795/16)

(2017/C 006/67)

Língua em que o recurso foi interposto: o inglês

Partes

Recorrente: Moscow Confectionery Factory «Krasnyiy oktyabr» (Moscou, Rússia) (representantes: O. Spuhler e M. Geitz, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Dochirnie pidpriyemstvo Kondyterska korporatsiia «Roshen» (Kiev, Ucrânia)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Recorrente: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Registo internacional que designa a União Europeia da marca figurativa com o elemento nominativo «CRABS» — Pedido de registo n.º 1 186 110

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 11 de agosto de 2016 no processo R 2507/2015-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 11 de novembro de 2016 — CEDC International/EUIPO — Underberg (representação de um pé de erva de cor verde-acastanhada, dentro de uma garrafa)

(Processo T-796/16)

(2017/C 006/68)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: CEDC International sp. z o.o. (Oborniki Wielkopolskie, Polónia) (representante: M. Siciarek, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Underberg AG (Dietlikon, Suíça)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca tridimensional (representação de um pé de erva de cor verde-acastanhada, dentro de uma garrafa) da União Europeia — Pedido de registo n.º 33266

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 29 de agosto de 2016 no processo R 1248/2015-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas efetuadas pela recorrente tanto no Tribunal Geral como na Câmara de Recurso.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alíneas a) e b), n.º 2 e n.º 3, e do artigo 76.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 14 de novembro de 2016 — Hanso Holding/EUIPO (REAL)

(Processo T-798/16)

(2017/C 006/69)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Hanso Hording SA (Tomasjord, Noruega) (representante: M. Wirtz, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca figurativa da UE com o elemento nominativo «REAL» — Pedido de registo n.º 14020093

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 02/09/2016 no processo R 2405/2015-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.